



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o intuito de atender os Decretos Municipais 149/2023 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/2023, bem como nos Decretos 11/2024 e 143/2025 (publicados em 06/02/2024 e 30/06/2025, respectivamente) que regem o sistema de registro de preços. Refere-se ainda ao DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024 de 12/03/2024, que estabelece regras e critérios complementares a serem seguidos pela Administração Pública Municipal para as licitações de obras e serviços de engenharia.

- 1 – **OBJETO:** Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) - SEM DESONERAÇÃO, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere aos serviços cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os serviços serão realizados em prédios públicos pertencentes à Administração Municipal de Aquidauana, localizados em diferentes pontos da zona urbana e rural, conforme demanda, em dia útil, entre às 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 17:00. Os serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados e anexadas a devida solicitação de fornecimento/ordem de serviço as quais serão recebidas provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município bem como o quantitativo que estiver registrado na planilha de atendimentos



realizados, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- 1.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.4.2 Caso o item solicitado apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outro novo, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.4.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [15] dias úteis, contados a partir da data de retirada dos serviços das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.4.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 1.4.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.5 DA SONDAGEM

Em anexo do TR, consta o **Parecer de Sondagem** a qual foi considerada desnecessária por se tratar de apenas manutenções em construções já existentes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O registro de preço visa atender, de forma contínua e eficiente, à demanda por serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, reformas, adaptações e melhorias em imóveis públicos pertencentes à Administração Municipal, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade das edificações, de modo a preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população.

A opção pelo sistema de registro de preços se justifica pela imprevisibilidade, variabilidade e intermitência na demanda pelos serviços, permitindo contratações conforme a real necessidade, com agilidade, economicidade e maior controle administrativo e orçamentário.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA, conforme “artigo 6º, XXI” da Lei nº 14.133, de 2021.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar e entendido de não ser o caso por se tratar de um serviço de manutenção, porém registramos que o serviço pretendido irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura para 2025, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e forma da legislação vigente que rege a matéria.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica profissional e operacional, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1 Comprovação da Capacidade Técnica Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza e complexidade semelhantes ou equivalentes aos do objeto deste certame, contemplando, no mínimo:

- Serviços de manutenção, melhorias e/ou adequações prediais, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra;
- Execução com base em planilhas de composição de custos da Tabela SINAPI (sem desoneração);

4.5.2 Comprovação da Capacidade Técnica Profissional

Apresentação de documentação que comprove que a empresa dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com as atividades objeto da



contratação, que será(ão) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. Esta comprovação deverá incluir:

- Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do profissional no CREA ou CAU;
- Registro do Acervo Técnico (CAT) emitido pelo respectivo conselho;
- Declaração da empresa indicando o profissional responsável técnico, acompanhada de documentação que comprove o vínculo (contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, etc.).

4.5.3 Registro da Empresa no Conselho Profissional

Apresentação de comprovação de que a empresa está regularmente registrada no CREA ou CAU, conforme as atribuições técnicas exigidas pelo objeto licitado.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A CONTRATADA deverá executar os serviços em prédios públicos do município de Aquidauana-MS, de acordo com as necessidades de cada setor da Administração Municipal, **mediante ORDEM DE SERVIÇO** previamente emitida.

b) O prazo de **EXECUÇÃO DE CADA OBRA/SERVIÇO** deverá obedecer o Cronograma Físico Financeiro da obra/serviço específico que será encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço.

c) O prazo de **EXECUÇÃO DO CONTRATO** serviços é de **[365] dias**, contados da Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante e locais definidos a ser informados pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

d) O prazo de início de cada obra/serviço é de 05 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço.

e) Os serviços abrangem intervenções corretivas e preventivas, reformas e adaptações físicas em edificações públicas municipais, com execução mediante ordens de serviço acompanhado do Cronograma Físico Financeiro, conforme a necessidade da Administração, contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e demais custos incidentes.

f) Os serviços e materiais deverão obedecer às especificações, composições e unidades do SINAPI (sem desoneração fiscal) vigente à época da contratação.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

c) Em caso de recusa o contratado se responsabilizará pelo refazimento inclusive nos casos de defeitos tais como de digitação ou elaboração, responsabilizando-se pela substituição/refazimento.



- d) Caso a vencedora não atenda o objeto que for solicitado no prazo o Gestor poderá prorrogar o prazo mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, revogar o contrato e aplicar às sanções/penalidades cabíveis.
- e) Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a solicitação de atendimento (relação elaborada pelo município) e a planilha de atendimentos realizados, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número do processo e do Contrato, e ainda, a especificação do item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais.
- f) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a vencedora das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência.
- g) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência.
- h) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- i) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao atendimento do objeto e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir a Solicitação(ões) de Atendimento ou Ordem(ns) de Serviço.
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o atendimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o atendimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato;
- g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, inicio de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do presente contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do presente contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o decreto municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, podendo, quaisquer multas que for aplicada (compensatória ou moratória) ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.



7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por se tratar de um serviço de engenharia, o pagamento será realizado conforme medições realizadas, por etapas e/ou de acordo com o cronograma de cada serviço/obra.

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através de BM - Boletim de Medição, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [10] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [10] dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.1.2 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.1.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

7.2.1.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Nos termos do art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL, considerando-se como base os valores constantes das planilhas de referência oriundas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de Mato Grosso do Sul, mês de referência: 05/2025, encargos sociais SEM DESONERAÇÃO, respeitados os critérios de exequibilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Devido à extensão e ao volume das referidas planilhas, não serão anexadas diretamente neste processo licitatório, mas estão disponíveis para consulta pública conforme indicado no **Anexo I – Planilha Orçamentária Base (SINAPI)**.

8.2 Em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 2.980/2025, publicada nas páginas 1 e 2 do Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2651-20250513%20.pdf, foi decidido que **não haverá reserva de exclusividade para MEI, ME e EPP** em razão de que o valor total do único item é superior a R\$ 80.000,00, não sendo aplicada a referida lei.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	Descrição	Unidade medida	Quant	Valor estimado
01	Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI “RELATÓRIO DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES” (sem desoneração) para manutenção, melhorias e adequações prediais.	Unidade	01	R\$ 1.000.000,00
02	Fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI “RELATÓRIO DE PREÇOS E INSUMOS” (sem desoneração) para manutenção, melhorias e adequações prediais.	Unidade	01	R\$ 500.000,00

9.1 O valor total estimado dos itens que constam no item 9 do presente TR é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme levantamento preliminar baseado nos serviços e insumos constantes da Tabela SINAPI (sem desoneração), atualizada à época da elaboração deste Termo de Referência.



- 9.2 O valor total estimado dos itens é R\$ 1.500.000,00, sendo que os valores unitários inicialmente foram obtidos por meio do projeto – orçamento elaborado pela Engenheira Civil Kamila de Aguiar Duarte - CREA/MS 64022 CPF: xxx.173.631-xx, matrícula 51706, considerando o Decreto Municipal nº 024/2024 em especial seus artigos 18 e 19.
- 9.3 Importante destacar que o valor estimado não implica obrigatoriedade de contratação integral do montante registrado, servindo apenas como teto máximo para adesão ao Sistema de Registro de Preços. A utilização efetiva dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidades apresentadas pelas unidades da Administração Municipal de Aquidauana, mediante emissão de ordens de serviço, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis.
- 9.4 A seleção da empresa irá seguir o disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de maior desconto global, aplicado sobre os preços unitários constantes da Tabela SINAPI (sem desoneração), vigente à época da apresentação das propostas.
- 9.5 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o maior percentual de desconto sobre os valores referenciais, observada a exequibilidade da proposta e a capacidade técnica para execução dos serviços, nos termos do edital.
- 9.6 Considerando a volatilidade dos preços dos serviços, bem como dos materiais que compõem a SINAPI (sem desoneração), fica estipulado um percentual de BDI no valor de 22,47% (vinte e dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) para o Item 01 da tabela acima, e de 15,27% (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para o Item 02. Os percentuais deverão ser aplicados sobre o valor do serviço ou material, ou ambos (conforme a necessidade), líquido, após aplicação do desconto a ser concedido pela empresa.

9.6.1 Exemplo de aplicação:

- Valor do serviço (conforme SINAPI): R\$ 15.000,00
- Desconto sobre a tabela concedido pela empresa vencedora: 5,00%
- BDI definido para esta licitação: 22,47%

Cálculo:

- R\$ 15.000,00 – 5,00% (desconto) = R\$ 14.250,00
- R\$ 14.250,00 + 22,47% (BDI) = R\$ 17.451,97

Valor líquido a ser pago à empresa contratada: R\$ 17.451,97 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

FONTE DOS RECURSOS:

Órgão: 29.000 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

Unidade: 15. Função: 451

Programa – 0205

Projeto/Atividade: 1025 – Construção, Conservação, reforma dos Próprios Municipais

Natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Aquidauana-MS, 14 de julho de 2025.

KAMILA DE AGUIAR DUARTE

Engenheira Civil - CREA/MS 64022

CPF: xxx.173.631-xx - matricula 51706

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Aquidauana

Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE (SINAPI)

A presente contratação terá como referência os custos unitários de serviços e insumos publicados no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, em sua versão **sem desoneração**, conforme preconiza o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As planilhas completas com os insumos, composições e valores atualizados encontram-se disponíveis para acesso público no site da Caixa Econômica Federal, no seguinte endereço eletrônico:

 <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

Para acessar:

1. Acesse o site acima;
2. Consulte o item: **Relatórios mensais a partir de 2025**
3. Selecione a UF: **Mato Grosso do Sul**;
4. Escolha a modalidade: **Sem desoneração**;
5. Baixe a tabela com **data-base de 05/2025**, arquivos:
 - SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_MS_202505
 - SINAPI_Preco_Ref_Insumos_MS_202505

Atenção: As tabelas SINAPI utilizadas como referência para este processo são exclusivamente as da **data-base de maio de 2025 (05/2025)**, independentemente de eventuais atualizações posteriores.

Aquidauana-MS, 14 de julho de 2025.

KAMILA DE AGUIAR DUARTE
Engenheira Civil - CREA/MS 64022
CPF: xxx.173.631-xx - matrícula 51706